

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 715/2018

DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º. O Orçamento do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 124.163.835,96 (Cento e vinte e quatro milhões, cento e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)** envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanham esta Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a Categoria Econômica, o Grupo da Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento.

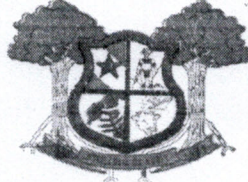
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Artigo 3º. A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 124.163.835,96 (Cento e vinte e quatro milhões, cento e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

§ 1º - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos especiais.

§ 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:


Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária.....R\$	8.545.398,52
Receita de Contribuições.....R\$	999.014,63
Receita Patrimonial.....R\$	1.160.810,61
Receita de Serviços.....R\$	1.917.714,71
Transferências Correntes.....R\$	101.152.518,65
Outras Receitas Correntes.....R\$	174.508,70

Subtotal..... R\$ 113.949.965,82

Receita de Capital

Alienação de Bens.....R\$	141.263,74
Transferência de Capital.....R\$	20.158.732,00

Subtotal.....R\$ 20.299.995,74

Receita Total antes de dedução.....R\$ 134.249.961,56

(-) II - Dedução da Receita

Dedução para formação do Fundeb.....R\$	(10.086.125,60)
---	-----------------

Receita Total.....R\$ 124.163.835,96

Artigo 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R\$ 124.163.835,96** (Cento e vinte e quatro milhões, cento e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal em **R\$ 95.402.123,57** (Noventa e cinco milhões, quatrocentos e dois mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 28.761.712,39** (Vinte e oito milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e nove centavos);

Artigo 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:


I - Por Categorias Econômicas

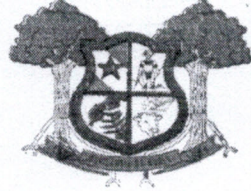
1 - Despesas Correntes.....R\$	88.108.147,52
2 - Despesas de Capital.....R\$	35.501.888,44
4 - Reserva de Contingência.....R\$	553.800,00

TOTAL R\$ 124.163.835,96

II - Por Funções de Governo

01 - Legislativa.....R\$	4.255.291,38
03 - Essencial à Justiça.....R\$	310.000,00
04 - Administração.....R\$	8.417.784,67
06 - Segurança Pública.....R\$	771.000,00
08 - Assistência Social.....R\$	6.922.000,00
10 - Saúde.....R\$	21.839.712,39


Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

12 - Educação.....R\$	40.123.085,43
13 - Cultura.....R\$	610.000,00
15 - Urbanismo.....R\$	24.588.062,09
16 - Habitação.....R\$	1.892.100,00
17 - Saneamento.....R\$	8.457.000,00
18 - Gestão Ambiental.....R\$	410.000,00
20 - Agricultura.....R\$	2.710.000,00
27 - Desporto e Lazer.....R\$	1.065.000,00
28 - Encargos Especiais.....R\$	1.239.000,00
99 - Reserva de Contingência..... R\$	553.800,00

Total R\$ 124.163.835,96

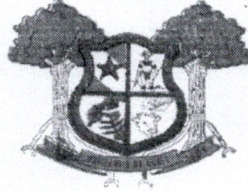
III - Por Órgão da Administração

01.11 - Câmara Municipal de Ourilândia do Norte R\$	4.255.291,38
02.02 - Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte R\$	47.950.646,76
02.09 - Fundo Mun. de Hab. de Intere. Social - FHIS R\$	1.892.100,00
02.12 - Fundo Mun. de Educação - FME..... R\$	9.934.959,83
02.13 - FUNDEB - Ourilândia do Norte.....R\$	30.188.125,60
02.14 - Fundo Municipal de Saúde - FMS..... R\$	21.839.712,39
02.15 - Fundo Municipal de Assistência Social.....R\$	5.957.000,00
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente.....R\$	410.000,00
02.17 - Fundo Mun. do Dir. da C. e do Adolescente R\$	965.000,00
02.19 - Fundo Mun. de Seg. Pública Our. do Norte R\$	771.000,00

Total R\$ 124.163.835,96

IV - Por Unidade Orçamentária da Administração

01 - Câmara Municipal..... R\$	4.255.291,38
02 - Gabinete do Prefeito.....R\$	2.509.125,00
03 - Secretaria Mun. de Administração.....R\$	2.736.391,67
04 - Secretaria Municipal da Fazenda.....R\$	932.768,00
05 - Secretaria Mun. de Agric. Industria e Comercio R\$	2.710.000,00
06 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes.... R\$	24.588.062,09
07 - Controladoria Geral do Município.....R\$	170.000,00
08 - Secretaria Mun. de Planejamento e Urbanismo..R\$	370.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saneamento.....R\$	8.457.000,00
10 - Procuradoria Geral do Município.....R\$	310.000,00
11 - Secretaria Municipal de Finanças.....R\$	2.838.500,00
12 - Secretaria Municipal de Conscientização.....R\$	100.000,00
13 - Secretaria Mun. de E., Cultura, Lazer e Turismo R\$	1.675.000,00
14 - Reserva de Contingência..... R\$	553.800,00
15 - Fundo Municipal de Habitação Interesse Social...R\$	1.892.100,00
16 - Secretaria Municipal de Educação.....R\$	9.934.959,83
17 - FUNDEB.....R\$	30.188.125,60
18 - Secretaria Municipal de Saúde..... R\$	21.839.712,39
19 - Secretaria Mun. de Trabalho e Promoção Social..R\$	5.957.000,00
20 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente R\$	410.000,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

21 - Fundo Mun. do Dir. da Criança e do Adolescente R\$	965.000,00
22 - Fundo Mun. de Seg. P. de Ourilândia do Norte... R\$	771.000,00
Total R\$	124.163.835,96

Artigo 6º - Ficam aprovados os orçamentos dos fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e do artigo 6º da Lei Municipal nº 710/2018 – LDO de 13 de julho de 2018, utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, bem assim o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, como também o superávit financeiro do exercício anterior.

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

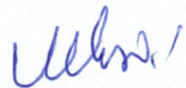
§ Único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

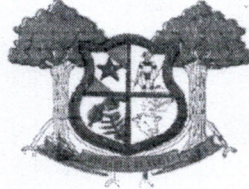
Artigo 8º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.


Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10º. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Artigo 11º. Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

§ único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Artigo 12º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro 2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

P. M. de Ourilândia do Norte/PA
Publicado: em 18 de Dezembro de 2018.

Francisco A. de Carvalho
Chefe de Gabinete